



MOÇÃO TEMÁTICA

Programa de Apoio e Incentivo à Aquisição de Habitação Social pelos Beneficiários

O actual programa Nacional de Habitação pretende dar prioridade a quatro grandes objectivos estratégicos que se traduzem em políticas e medidas de continuidade:

1. Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (1º Direito);
2. Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis;
3. Reabilitação do Parque Habitacional do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.(IHRU);
4. Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário.

De acordo com este programa em vigor, a intervenção do Estado no parque habitacional é importante e necessária, na medida em que é preciso garantir que todos têm acesso a uma habitação digna.

Contudo, é fundamental, de acordo com os subscritores desta moção, acautelar que estas políticas não signifiquem uma imposição do Estado ao mercado habitacional, ao invés de uma necessidade temporária para acorrer a situações excepcionais, e que, inadvertidamente, tenham um impacto crescente de carga fiscal, num ambiente de verdadeira «ditadura fiscal», sobre os contribuintes e a economia do país.

Em suma, urge promover políticas que assegurem habitação digna a todos, sim, mas com mecanismos que garantam que estas não vão consubstanciar uma forma de subsidiodependência habitacional a quem não precisa. No mais, que a habitação social seja para situações de verdadeira necessidade e urgência social. Entendemos que o Programa Nacional de Habitação em vigor é omissa nesta garantia.

Em consequência, a presente moção pretende alertar para a necessidade premente de se dar atenção a um outro objectivo que consiste na venda da habitação social aos seus beneficiários e que reúnam os requisitos necessários, libertando, deste modo, recursos financeiros à economia

do país e desonerando as autarquias e seus municípios dos custos de manutenção e gestão de todo o parque habitacional social.

Posto isto, propomos acrescentar o seguinte grande objectivo:

- **Programa de Apoio e Incentivo à Aquisição de Habitação Social pelos Beneficiários;**

O mesmo deverá abranger as seguintes linhas-base:

- Terá que envolver regimes específicos de apoio ao financiamento bancário;
- Os valores de transacção destes imóveis terão que ter em conta os preços de mercado;
- Os beneficiários terão que cumprir requisitos definidos, nomeadamente, a sua participação activa e contributiva na sociedade;
- deverá assentar preliminarmente num levantamento exaustivo de todo o parque urbano nacional de habitação, custos e afectação de recursos.

Os benefícios económicos deste Programa traduzem-se não só com a transacção dos imóveis e a mais valia de oportunidade, mas também, a curto e médio prazo, com a poupança que resulta para o Estado e para as Autarquias da sua alienação. Por outro lado, fomenta-se uma cultura patrimonial entre as famílias.

Raquel Nunes
(Delegada à V Convenção Nacional pelo Distrito do Porto)
Janeiro de 2023

Moção subscrita pelos seguintes delegados:

| NOME | MILITANTE N.º |
|---|---------------|
| Raquel Avelar Silva Nunes | 10210 |
| Vitro Crispim Soares Almeida | 20395 |
| Vanessa Filipa Marques Almeida | 42346 |
| Miguel Corte-Real Gomes | 42979 |
| António Miguel Sá Sampaio Rios de Almeida | 9881 |

| | |
|---|-------|
| Paula Cristina Pereira Gonçalves e Álvaro | 31705 |
| João Mário Azevedo de Oliveira Calheiros Lobo | 4512 |
| António José Saavedra Moreira | 9515 |
| Rui Fernando Silva Azevedo | 9498 |
| Eunice Cristina Rodrigues Ramos | 28687 |
| Rolando da Silva Santos | 42167 |
| Sabina Manuela Carvalho de Sousa Valente | 7417 |
| António de Sousa Almeida | 13436 |
| Marus Vinicius Teixeira Soares dos Santos | 1071 |
| Joaquim Jesus Beleza Paixão | 26069 |
| José Alberto de Magalhães Figueiredo | 12596 |
| Paulo Fernando de Almeida Ferreira | 29436 |
| Adriana Maria Pereira Machado | 29434 |
| Maria Isabel Oliveira Neves | 2199 |
| Rosa Helena Moreira Cardoso Nora | 4698 |
| Nuno André Ferreira Alves dos Santos | 16778 |
| Arnaldo Rodrigues Viegas do Nascimento | 16250 |
| Sónia Cristina de Sousa Monteiro | 26827 |
| Arlindo Arquimino de Oliveira Osório | 16196 |
| Joaquim da Silva Gomes | 17370 |